



ESTUDOS PRELIMINARES

(art.5º, §1º da Res.182 de 4 de dezembro de 2017 do TJMMG)

I – Definição, caracterização, quantificação e especificação do objeto ou serviço a ser adquirido:

A presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças (exceto filtros), eventualmente necessárias, em purificadores e bebedouro de água, instalados no prédio sede da Justiça Militar/MG, conforme especificados abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO, MARCA E MODELO	QUANTIDADE	CODIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	PURIFICADORES DE ÁGUA, MARCA IBBL, MODELO FR-600	06	000080322	Prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças (exceto filtros)
02	BEBEDOURO DE PRESSÃO, COLUNA, EM INOX, MARCA IBBL, MODELO BAG-40	01	000080322	Prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças (exceto filtros)

II – Relação entre a demanda e quantidade a ser adquirida:

Os serviços serão executados em 6 (seis) purificadores e 1(um) bebedouro instalados nos andares do prédio sede da Justiça Militar/MG.

III – Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto:

Entendemos que o parcelamento do objeto não é viável, pois tratam-se de serviços de mesma natureza que podem ser executados por um mesmo fornecedor.

IV – Indicação do prazo de garantia, caso haja:

A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu recebimento definitivo.

V – Soluções disponíveis no mercado e possíveis fornecedores:

- Rei dos Bebedouros - Tel:(31) 3448-1000;
- Bh Filtros - Tel (31)3291-9115;
- Eletroeletrônicos Inconfidentes - TEL (31) 3553-1819.

VI – estimativa preliminar de custos:

A estimativa preliminar de custos para contratação dos serviços é de aproximadamente R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VII – Contratações públicas similares:

O objeto a ser contratado atende a especificidades relacionadas à necessidade do Tribunal, de modo que não foi possível identificar contratações públicas similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

VIII – Análise de viabilidade da contratação (a aquisição atenderá à necessidade descrita?):

Considerando a necessidade de manter o adequado funcionamento dos purificadores e bebedouros para oferecer melhor qualidade de água aos magistrados, servidores e colaboradores do tribunal, consideramos **ser viável** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção aos equipamentos.



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, Coordenadora de Serviços**, em 07/04/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON CARVALHO COSTA, Oficial Judiciário**, em 08/04/2022, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0228721** e o código CRC **0889056E**.

22.0.00000415-8

0228721v13

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG